ATA Nº 1

Procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado - 1 Técnico Superior para o Setor de Programação Cultural

Aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro pelas nove horas e trinta minutos, nas instalações da Sede da Junta de Freguesia, sita em Avenida de Berna, n.º 1, 1050-036 Lisboa, para os efeitos previstos na Lei e em conformidade com a proposta de abertura do procedimento concursal mencionado em epígrafe, aprovado pela Junta de Freguesia na Reunião Ordinária ocorrida aos três dias de dezembro de dois mil e vinte e quatro, com fundamento nos princípios de racionalidade, eficiência e economia de custos, que devem presidir à atividade autárquica, e no relevante interesse público, pelo que poderão candidatar-se trabalhadores sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecido, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrem em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviços idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicitou neste procedimento concursal. Reuniu o Júri, constituído por Presidente de Júri, Cláudio Giancarlo Filipe Masi, Soraia Daniela Martins Pereira Almeida, que substituirá o Presidente de Júri nas suas faltas e impedimentos e Cátia Sofia Correia Lourenço, ambos como vogais efetivos, a fim de definir os critérios deste procedimento concursal.

Assim deliberou, por unanimidade:

1. Relativamente aos métodos de seleção a aplicar no procedimento concursal, os mesmos são: **Prova de Conhecimentos Escrita (PCE), Avaliação Psicológica (AP)** e **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** para candidatos sem vínculo ou com vínculo mas sem identidade funcional e **Avaliação Curricular (AC)** e **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** para candidatos com vínculo e com identidade funcional.

   A valoração final dos métodos de seleção obrigatórios para candidatos sem vínculo ou com vínculo, mas sem identidade funcional será obtida através da seguinte fórmula:

   VF = (PCE × 40 % + AP × 30 % + EAC x 30%)

   A valoração final dos métodos de seleção obrigatórios para candidatos com vínculo e com identidade funcional será obtida através da seguinte fórmula:

   VF = (AC × 60 % + EAC × 40 %)

   em que:

   VF — Valoração Final;

PCE – Prova de Conhecimentos Escrita;
AP – Avaliação Psicológica
AC — Avaliação Curricular;
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências.

Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que o comporta é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração igual ou inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

2. **Prova de conhecimentos** revestirá a forma escrita, será constituída por questões fechadas, de escolha múltipla, com quatro opções de resposta, terá a duração máxima de sessenta minutos, com possibilidade de consulta, visando avaliar os conhecimentos académicos e, ou profissionais e as competências técnicas, necessárias ao exercício do posto de trabalho a que se candidatam;

3. **Avaliação psicológica** é valorada da seguinte forma: em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto; na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

4. **Avaliação curricular** é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos seguintes elementos:

   a) A **Habilitação Literária** (HL), ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;
      - Licenciatura na área de estudos de Estudos Gerais (1) = 20 valores

      Não há possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

   b) A **Experiência Profissional** (EP), com incidência no exercício de funções inerentes a categoria de acordo com a seguinte pontuação;
      - Sem experiência = 0 valores;
      - Experiência inferior a 6 meses = 10 valores;
      - Experiência inferior a 2 anos e superior a 6 meses = 15 valores;
      - Experiência superior a 2 anos = 20 valores

   c) A **Qualificação / Formação Profissional** (Q/FP), considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional direta ou indiretamente relacionadas com a área funcional a recrutar, será valorada até um máximo de 20 valores;

- Formação indiretamente relacionada (15 h ou mais e menos de 60 h) = 2 valores;
- Formação indiretamente relacionada (60 h ou mais) = 4 valores;
- Formação diretamente relacionada (15 h ou mais e menos de 60 h) = 8 valores;
- Formação diretamente relacionada (60 h ou mais) = 10 valores

A fórmula da avaliação curricular é a seguinte:

AC (60 %) = (HL x 15% + EP X 30 % + FP x 15 %)

5. **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**, visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais, diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, baseando-se a sua aplicação num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

7. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal é efetuado de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada da classificação quantitativa obtida nos três métodos de seleção.

8. Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código de Procedimento Administrativo, por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*, informando da afixação em local visível e público das instalações e disponibilizado no sítio da *Internet*.

9. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro;

10. Em conformidade com o disposto no n.º 5, do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, os candidatos têm acesso às atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, desde que o solicitem por escrito e mediante marcação prévia.

11. Na sequência da aplicação dos métodos de seleção e da ordenação final dos candidatos, subsistindo o empate, após a aplicação dos critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 24.º, da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, serão utilizados os critérios de desempate abaixo enunciados, de acordo com a seguinte ordem:

1.º Habilitação académica, prevalecendo a habilitação mais elevada;

2.º Nota de conclusão da habilitação exigida como requisito, prevalecendo a nota mais elevada;
3.º Antiguidade da habilitação exigida como requisito, prevalecendo a mais antiga;
4.º Menor número de respostas incorretas na prova de conhecimentos.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que depois de lida e considerada conforme, foi assina pelos presentes.

O Presidente do Júri

(Cláudio Masi)

O 1º Vogal Efetivo

(Soraia Almeida)

O 2º Vogal Efetivo

(Cátia Lourenço)